



Agravo Interno em Recurso Especial - Cível nº 0003396-71.2023.8.19.0002

Agravante: Patamar Construtora Engenharia Ltda. e outros

Agravado: Anasa Locadora de Bens Ltda.

DESPACHO

1) Id. 662 - Intime-se a parte agravante (**PATAMAR CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA.**) para que demonstre, no prazo de 5 (cinco) dias, a necessidade da concessão do benefício da gratuidade de justiça, devendo, para tanto, carrear aos autos *“documentos que retratem sua real situação, como balanço patrimonial, demonstrações de resultado, declaração de Imposto de Renda, extratos bancários e outros elementos aptos a comprovar a insuficiência de recursos.”*

Nesse ponto, deve ser destacado que *“a pessoa jurídica deve instruir o seu pedido de gratuidade de justiça com documentos que retratem a sua realidade patrimonial e não apenas a sua situação fiscal”*, nos termos da tese fixada no Tema 1.424 do Superior Tribunal de Justiça.

2) Id. 662 - Demonstre a parte agravante, **JOSÉ TADEU CAMPOS e DENISE PERIM CAMPOS**, no prazo de 5 (cinco) dias, a sua situação de hipossuficiência econômico-financeira atual, apresentando seus três últimos contracheques e suas três últimas declarações do IRPF, a fim de que seja avaliada a gratuidade de justiça pleiteada

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

